SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
02 DE SETEMBRO DE 2022
ANO XXXV | N º 8.363

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 15

LICITAÇÕES 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 16
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

CONTRATOS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 24

CONVÊNIOS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24

EDITAIS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 28
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 28

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.925 de 01 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.925/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.126.0014.250205	3.3.90.92	0.1.00	1.740,00	
	06.126.0014.250205	3.3.90.40	0.1.00		1.740,00
	SUB-TOTAL			**1.740,00**	**1.740,00**
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.93	0.1.00	800,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.92	0.1.00		800,00
	SUB-TOTAL			**800,00**	**800,00**
	TOTAL GERAL			**2.540,00**	**2.540,00**

DECRETO Nº 35.926 de 01 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.926/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0014.250208	3.3.90.40	0.2.18	6.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.30	0.2.18	887.000,00	
	12.361.0001.111800	4.4.90.52	0.2.18	120.800,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	0.2.18	400.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	0.2.18	58.300,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	0.2.18	56.900,00	
	12.365.0001.212200	3.3.50.43	0.2.18	7.345.000,00	
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	0.2.18	7.345.000,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	0.2.19		6.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.30	0.2.19		887.000,00
	12.361.0001.111800	4.4.90.52	0.2.19		120.800,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	0.2.19		400.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	0.2.19		58.300,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	0.2.19		56.900,00
	12.365.0001.212200	3.3.50.43	0.2.19		7.345.000,00
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	0.2.19		7.345.000,00
	SUB-TOTAL			**16.219.000,00**	**16.219.000,00**
	TOTAL GERAL			**16.219.000,00**	**16.219.000,00**

DECRETO Nº 35.927 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 135.215/2022 - SEMIT

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.927/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	3.3.90.40	2.1.00	1.300.000,00	
	19.572.0010.121200	4.4.90.52	2.1.00	3.900.000,00	
SUB-TOTAL				**5.200.000,00**	
TOTAL GERAL				**5.200.000,00**	

DECRETO Nº 35.928 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.067,00 (mil e sessenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº134.144/2022-SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.928/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.1.24	1.067,00	
SUB-TOTAL				**1.067,00**	
TOTAL GERAL				**1.067,00**	

DECRETO Nº 35.929 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº135.417 /2022-LIMPURB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.929/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0014.250015	3.1.90.95	2.2.50	40.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.30	2.2.50	330.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	2.2.50	150.000,00	
	28.846.0014.290102	3.3.90.47	2.2.50	30.000,00	
SUB-TOTAL				**550.000,00**	
TOTAL GERAL				**550.000,00**	

DECRETO Nº 35.930 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.930/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.242.0003.120200	3.3.50.43	0.1.00	34.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	0.1.00	156.000,00	
	08.128.0003.219900	4.4.90.52	0.1.00		10.000,00
	08.131.0003.202503	4.4.90.52	0.1.00		10.000,00
	08.243.0003.220100	4.4.90.52	0.1.00		120.000,00
	08.244.0003.119800	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
	08.244.0003.120700	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
	08.244.0003.121000	4.4.90.52	0.1.00		10.000,00
SUB-TOTAL				**190.000,00**	**190.000,00**
TOTAL GERAL				**190.000,00**	**190.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 35.931 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.470.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.931/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	4.4.90.52	0.1.02	1.470.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	0.1.02		1.470.000,00
SUB-TOTAL				**1.470.000,00**	**1.470.000,00**
TOTAL GERAL				**1.470.000,00**	**1.470.000,00**

DECRETO Nº 35.932 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$25.660.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.932/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.1.01	25.660.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	0.1.01		17.250.000,00
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	0.1.01		6.723.000,00
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	0.1.01		1.687.000,00
SUB-TOTAL				**25.660.000,00**	**25.660.000,00**
TOTAL GERAL				**25.660.000,00**	**25.660.000,00**

DECRETO Nº 35.933 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.933/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.40	2.1.00	510.000,00	
	26.453.0014.228300	3.3.90.39	2.1.00		510.000,00
SUB-TOTAL				**510.000,00**	**510.000,00**
TOTAL GERAL				**510.000,00**	**510.000,00**

DECRETO Nº 35.934 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.934/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231400	3.3.90.39	2.2.29	100.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	2.2.29		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 35.935 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.935/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	0.2.33	3.500.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.39	0.2.33		3.500.000,00
SUB-TOTAL				**3.500.000,00**	**3.500.000,00**
TOTAL GERAL				**3.500.000,00**	**3.500.000,00**

DECRETO Nº 35.936 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$25.660.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.936/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	2.2.20	17.250.000,00	
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	2.2.20	6.723.000,00	
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	2.2.20	1.687.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.2.20		2.670.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.2.20		22.990.000,00
SUB-TOTAL				**25.660.000,00**	**25.660.000,00**
TOTAL GERAL				**25.660.000,00**	**25.660.000,00**

DECRETO Nº 35.937 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.937/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.126.0014.250212	4.4.90.52	0.2.50	25.500,00	
	15.451.0014.228500	4.4.90.52	0.2.50		25.500,00
SUB-TOTAL				**25.500,00**	**25.500,00**
TOTAL GERAL				**25.500,00**	**25.500,00**

DECRETO Nº 35.938 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.938/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.37	0.1.00	136.000,00	
	19.122.0014.250139	4.4.90.52	0.1.00		136.000,00
SUB-TOTAL				**136.000,00**	**136.000,00**
TOTAL GERAL				**136.000,00**	**136.000,00**

DECRETO Nº 35.939 de 01 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.939/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0010.123800	4.4.90.51	0.1.42		250.000,00
	SUB-TOTAL				**250.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290108	3.3.90.47	0.1.42	250.000,00	
SUB-TOTAL				**250.000,00**	
TOTAL GERAL				**250.000,00**	**250.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 01 de setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **PAULO MOREIRA DA SILVA FILHO**, do cargo em comissão de Gerente de Unidade, da Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios I, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31.861/2020
AUTO DE INFRAÇÃO: 880018.2020-ISS-ACESSÓRIA
RECORRENTE: CONSÓRCIO TRANSOCEÂNICO SALVADOR
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUTUANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
ADVOGADO (A): GABRIEL DOS ANJOS (OAB/BA 54.607) E OUTROS

EMENTA - ISSQN - ACESSÓRIA - FALTA DE EMISSÃO, PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE NOTA FISCAL DO TOMADOR/INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS (NFTSe). DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. APLICAÇÃO DA MULTA ATUAL POR SER MENOS SEVERA. 1. Comprovação através da NFL 35.2020, que cobra a obrigação principal de que os contratos celebrados com a empresa GP consultoria em projetos de engenharia civil LTDA, tem por objeto a prestação de consultoria para o Acompanhamento Técnico de Obras (ATO), enquadrados no subitem 17.09 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, cujo ISS é devido no local da prestação do serviço, havendo, dever de fazer retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador do serviço. 2. Obrigação do cumprimento de obrigação acessória de emitir a nota fiscal do tomador/intermediário de serviços (NFTSE). 3. Revogação pela Lei 9.601/21 da penalidade disposta no artigo 112, II, "e" do CTRMS e consequente aplicação da penalidade disposta no artigo 112, XIII do CTRMS, também modificada pela citada Lei n 9.601/21, que se refere a infrações para as quais não haja penalidade específica prevista na legislação do imposto. 4. Aplicação da penalidade menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO A ESTE VOTO. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31865/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 37.2020- ISS - PRINCIPAL
RECORRENTE: CONSÓRCIO TRANSOCEÂNICO SALVADOR
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA;
ADVOGADO (A): ADRIANA CATANHO PEREIRA (OAB/BA 52.243) E OUTROS

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. INCIDÊNCIA. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NFL. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO DE DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS VALORES RELATIVOS A SUBEMPREITADA E DEDUÇÃO DE MATERIAS QUE NÃO FORAM HOMOLOGADOS PELA FISCALIZAÇÃO. 1. Afastamento da preliminar de nulidade da NFL, devido a farta documentação, a minuciosa descrição dos fatos e esclarecimentos, colacionados no curso da instrução processual, que oportunizou plenamente o exercício da ampla defesa e do contraditório por parte do recorrente. 2. Impossibilidade de dedução da base de cálculo dos valores relativos a subempreitada e de materiais, diante da não comprovação por parte do recorrente de que as glosas realizadas pela fiscalização em relação a estes valores foram indevidas. 3. Foi reconhecido que as notas fiscais de " taxa de bombeamento" de concreto, emitidas pela Maré Cimento, anteriormente glosadas devem compor o total das deduções de subempreitadas homologadas. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE FLS. 1206 A 1215. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31857/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 34.2020- ISS - PRINCIPAL
RECORRENTE: CONSÓRCIO TRANSOCEÂNICO SALVADOR
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA;
ADVOGADO (A): GABRIEL DOS ANJOS (OAB/BA 54.607) E OUTROS

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. INCIDÊNCIA. CARACTERIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE DE MATERIAL E DE FUNCIONÁRIOS, ENQUADRADOS NOS ITENS 7.02 E 16.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO DE DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS VALORES RELATIVOS A SUBEMPREITADAS. COMPROVAÇÃO DE QUE EM RELAÇÃO A ALGUMAS NOTAS FOI O TOMADOR DO SERVIÇO QUEM DEU CAUSA A FALTA DE RETENÇÃO EM COMENTO, EXCLUINDO-SE DA BASE DE CÁLCULO OS VALORES DESCRITOS NAS NOTAS FISCAIS COMO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. 1. Os contratos celebrados com a Thiago da Silva Silveira ME, tem por objeto a prestação de serviços de terraplanagem e transporte de material e de funcionários, enquadrados nos itens 7.02 e 16.01 da lista de serviços, cujo ISS é devido no local da prestação do serviço. 2. Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços, enquadrados nos itens 7.02 e 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, há dever de retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador do serviço. Inteligência do artigo 99 da Lei 7.186/06. 3. Impossibilidade de dedução da base de cálculo dos valores relativos a subempreitada, devido a não comprovação de que os mesmos foram tributados pelo município de Salvador, bem como, a emissão de notas fiscais sem qualquer dedução em relação as subempreitadas. Inteligência do artigo 88, II da Lei 7.186/06. 4. Comprovação de que foi o tomador do serviço quem deu causa a falta de retenção em comento, em relação a parte das notas fiscais, que indicaram como serviço a locação de máquinas e equipamentos, excluindo-se da base de cálculo os valores nelas descritos. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ANEXO AO VOTO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30258/2016
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 135.2016 - ISS - CGA Nº 114.646/001-77
RECORRENTE: SELBA - SEGURANCA ELETRONICA DA BAHIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ISALBERTO ZAVAO (OAB/BA 25.056) E NEILA LIMA (OAB/BA 28.407)
CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. NÃO-INCIDÊNCIA DO ISS. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA. INCIDÊNCIA DO ISS. MANUTENÇÃO DE BEM CARACTERIZADO COMO UNIVERSALIDADE DE FATO. INCLUSÃO DO ITEM 11.02 DA LISTA DE SERVIÇOS. ASPECTO ESPACIAL DA INCIDÊNCIA DO ISS. 1. Não incide ISS sobre a atividade de locação pura de bens móveis, nos termos da Súmula Vinculante nº 31. 2. O serviço de monitoramento é complexo e possui o condão de englobar as atividades-meio a ele relacionadas, estando, portanto, sujeito à incidência do ISS. 3. O serviço de manutenção e assistência técnica sobre uma universalidade de fato não se confunde com o dever do locador de manutenção do bem em condições de uso, este último inerente ao contrato de locação. 4. Restou comprovado que parte do serviço prestado foi o de locação pura, não estando sujeito à incidência do ISS. 5. Identificado o exercício do serviço de monitoramento, fica incluído no lançamento, por força do recurso interposto pelo contribuinte, o item 11.02 da Lista de Serviço anexa à Lei Municipal nº 7.186/2006. 6. Para os serviços enquadrados no item 11.02, o ISS somente será devido ao Município de Salvador quando o bem vigiado se encontrar no território desta capital, por força do disposto no art. 3º, XVI, da Lei Complementar nº 116/03. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NFL PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5582.2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 914.158-8
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA nº 8.342
CONSELHEIRO RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. INSERÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. RECONHECIMENTO PELA SEDUR DA INSERÇÃO DO IMÓVEL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E EXISTÊNCIA DO BIOMA MATA ATLÂNTICA. APLICAÇÃO DO ART. 5º E 5º-A DA LEI 8732/2014. 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência, - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Comprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR a inserção parcial do imóvel em Área de Preservação Permanente - APP e existência do Bioma Mata Atlântica em estágio médio. 3 - Aplicação da redução de do valor venal, 80% área em APP, 50% área com Mata Atlântica. 4 - Correção do Lançamento IPTU/TRSD 2017, conforme Simulação de Lançamento (fl.99) devidamente ajustada ao exercício do lançamento questionado ou seja 2017. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 22/09/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45932-2020
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 787 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667) E OUTRAS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11261-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.471-6
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 27/09/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45934-2020
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 788 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667) E OUTRAS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7033-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.148-2
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/09/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45935-2020
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 789 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667) E OUTRAS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42363-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 472 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): KARLA LOPES BORGES DE MELO
RECORRENTE: CG CALUMBY CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES S/S
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO (OAB/BA 10.447) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 20/09/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11633-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 58.327-8
RECORRENTE: DC PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5495-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 58.327-8
RECORRENTE: DC PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 20/09/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7833-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 6.954-0
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS

RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12503-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 909.772-4
RECORRENTE: ELIZABETH ROSA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 22/09/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23951-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 188 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANDRÉ ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUANA FERREIRA SOUZA (OAB/BA 57.801) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23952-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880354 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANDRÉ ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUANA FERREIRA SOUZA (OAB/BA 57.801) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 22/09/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3916-2020
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880121 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): ELIAS ASSUNÇÃO DA SILVA E OUTRO
RECORRENTE: INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JOÃO ADRIANO FERREIRA SANTOS NAJAR (OAB/BA 24.172) E OUTROS
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 8.355 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 08/09/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6168-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 14.679-0
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17469-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 132 - 2021 - TFF
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA E OUTRO
RECORRENTE: TRIAINA AGENCIA MARITIMA LTDA-EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GUSTAVO GOIABEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ 107.115) E OUTRO
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 08/09/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6168-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 14.679-0
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 01 de setembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 199/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 34.443, de 14 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados, como responsáveis pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 057/2021, celebrado com a empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ÓRGÃO:	FISCAL SETORIAL:	MATRÍCULA:
ARSAL	TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	3141731
CASA CIVIL	VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO	3117397
CGM	EDSON RUSCIOLELLI CARVALHO	3154807
CODESAL	IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA	3079782
FCM	LUCIANO PRAIA NERI SANTANA	3151767
FGM	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	3097408
FMLF	MARIALDO DE SOUZA ANDRADE JUNIOR	3139486
FUMPRES	ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA	3137045
GABVP	MARCO VINICIUS SANTANA MORAES JÚNIOR	3158325
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SECIS	LUANA ALMEIDA PASSOS	3164612
SECOM	DANIEL PORTO	3142529
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LÍGIA FARIAS NADER	3087452
SEFAZ	JANETE GOMES LIMA	3013822
SEGOV	TULIO CONDURU FARIAS DE MORAES	3158165
SEINFRA	OLIVIA MARIA RIBEIRO	3118746
SEMAN	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA	3158687
SEMDEC	RENAN BRAGA DO NASCIMENTO	3161807
SEMDEC/FMT	RENAN BRAGA DO NASCIMENTO	3161807
SEMGE	MARCIO LADEIA FERNANDES	3162126
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760
SEMOB	VANDERVAL LIMA DA SILVA	3056188
SEMOP	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMPRE	KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS	3158204
SEMUR	MANUELA FERREIRA BARRETO	3158107
SMED	FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA	3127376
SMS	PALOMA MENDONÇA	3156805
SPMJ	LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO	3163750
SUCOP	MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	WILSON BISPO DE OLIVEIRA	3014886

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 389/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 108 a 110 do Processo 2491/2020 - SMED, resolve conceder aposentadoria a IRACI CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 3070031, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 390/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 165 a 170 do Processo 805/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a LÊDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3040820, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 425/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 259 a 264 do Processo 2021.04.13086P, resolve conceder aposentadoria a FLORISVALDO REBOUÇAS DE ARAGÃO, matrícula nº 3069081, Agente de Fiscalização Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 31 de agosto de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 426/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 52 a 55 e 127 a 129 do Processo 2783/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a VILMA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 3040918, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de agosto de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 427/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 324 a 329 e 771 a 776 do Processo 2020.04.11746P, resolve conceder aposentadoria a LINDIARA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 3078658, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de agosto de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 456/2022

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora JOELMA DUTRA MENDES MACEDO, matrícula 3097599, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme consta no Processo Digital SMED nº 97628/2022.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

PORTARIA Nº 457/2022

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora SORAIA GUERRA XAVIER, matrícula 3076504, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme consta no Processo Digital SMED nº 95109/2022.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 200/2022

PUBLICAÇÃO: 15 de agosto de 2022 - DOM 8.349 PÁGS. 05 e 06.
CONTRATO Nº: 054/2021
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRICULA
SEMOB	EDLANE LEAL DOS SANTOS	3090166

LEIA-SE:

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRICULA
SEMOB	VANDERVAL LIMA DA SILVA	3056188

Salvador, 01 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
23617/2022	SEFAZ	MARIA APARECIDA SILVA FARIAS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
35562/2020	SMED	PATRICIA ROCHA TEIXEIRA DA SILVA	4.898

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 419/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 805/2018, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LÊDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor Municipal I, matrícula nº 3040820, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 6.456,29 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.882,27 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 864,68 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 288,23 - Gratificação Exercício de Magistério (45%) R$ 1.297,02 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.124,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 420/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2491/2020, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IRACI CARVALHO DA SILVA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3070031, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação. Os proventos na inatividade são fixados em R$ 6.026,05 (seis mil, vinte e seis reais e cinco centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (11.477/10.950) aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 428/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12009P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 94850, instituída pelo ex-segurado **HUGO JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Combate às Endemias (40h), matrícula nº 3104482, integrada por 01 (um) dependente, **Noemia dos Santos Silva**, com proventos fixados em R$ 618,79 (seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/03/2021, data do requerimento, com duração até 12/03/2041.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 429/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.13954P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3803, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO NÍNFAGO DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (40h), matrícula nº 3071000, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Engracia de Queiroz**, com proventos fixados em R$ 1.677,55 (mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/04/2022, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 430/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2021.07.13564P e 2021.07.13566P com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 88749, instituída pela ex-segurada **ANA CARLA AUTO DE OLIVEIRA**, Professora Municipal II (40h), matrícula nº 3097990, integrada por 02 (dois) dependentes, **Raffael Neves Luquini e Maria Luiza Auto Luquini**, com proventos fixados em R$ 3.054,51 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/11/2021, data do óbito, com duração até 07/11/2036 para o primeiro dependente e até 14/09/2039 para a segunda dependente, de acordo com o previsto no art. 40, III, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 431/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.13778P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 6983, instituída pela ex-segurada **CLEONICE PORTUGAL ALMEIDA**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3050400, integrada por 01 (um) dependente, **José Josué de Almeida**, com proventos fixados em R$ 5.265,77 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/12/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 432/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2022.07.13967P e 2022.07.13968P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 82044, instituída pela ex-segurada **MILENA FERREIRA CRYSOSTOMO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (40h), matrícula nº 3091358, integrada por 02 (dois) dependentes, **Raissa Gabriela Crysostomo de Sousa e Maria Eduarda Crysostomo de Sousa**, com proventos fixados em R$ 1.845,89 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-segurada teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/04/2022, data do óbito, com duração até 23/11/2027 para a primeira dependente e até 23/05/2032 para a segunda dependente, de acordo com o previsto no art. 40, III da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 444/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12573P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 18355, instituída pelo ex-segurado **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3054302, integrada por 01 (um) dependente, **Ramon Luis Oliveira dos Santos**, com proventos fixados em R$ 847,12 (oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/03/2021, data do óbito, com duração até 12/12/2022, de acordo com o previsto no art. 40, III da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 445/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.14038P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 25, instituída pelo ex-segurado **ABEL VILAS LEÃO**, Analista em Planejamento e Serviço Municipal (40h), matrícula nº 3066123, integrada por 01 (um) dependente, **Raimunda Cristina de Santana**, com proventos fixados em R$ 3.522,95 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/04/2022, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 446/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.13780P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 29901, instituída pela ex-segurada **SÔNIA NOVAES VINHAS BRANDÃO**, Professor Municipal I (20h), matrícula nº 3028786, integrada por 01 (um) dependente, **José Leal Brandão**, com proventos fixados em R$ 3.052,91 (três mil, cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor

da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 100 % (cem por cento) . **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato nas hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/01/2022, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 447/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2783/2017, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VILMA DA SILVA PEREIRA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040918, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.487,34 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.342,56 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.303,60 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.002,77 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 334,26 - Gratificação Exercício do Magistério (45%) R$ 1.504,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 452/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.13691P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 87873, instituída pela ex-segurada **ISABEL MARIA DA SILVA**, Auxiliar Legislativo Municipal C (40h), matrícula nº 3009748, integrada por 01 (um) dependente, **Evandro Porcino da Silva**, com proventos fixados em R$ 4.141,36 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS. **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/01/2022, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 453/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13086P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **FLORISVALDO REBOUÇAS DE ARAGÃO**, Agente de Fiscalização Municipal, matrícula nº 3069081, lotação na **SEMOP -** Secretaria Municipal de Ordem Pública, em R$ 3.954,61 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.860,99 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R$ 558,30 - Gratificação de Competência (42,5%) R$ 790,92 - Risco de Vida (40%) R$ 744,40. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 454/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.11746P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LINDIARA TEIXEIRA DA SILVA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3078658, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência, em R$ 7.503,66 (sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.229,30 - Adicional Tempo de Serviço (24%) R$ 1.015,03 - Gratificação de Competência (40%) R$ 1.691,72 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 567,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 484/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2022, a servidora NAIR PATRIQUE MATOS SILVA LIMA, matrícula nº 3098300, Vice-Diretor, DM1, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, DM 3, do CMEI José da Silva Tavares, durante o impedimento da sua titular MONICA CRISTINA CARNEIRO ALMEIDA MORAIS DE ARAUJO, matricula nº 3068951, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 485/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, o servidor ERMEVAL BOMFIM FERREIRA DA HORA, matrícula nº 3081732, Vice-Diretor, DM4, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, DM 5, da Escola Municipal Hilberto Silva, durante o impedimento de seu titular SIMONE ALBUQUERQUE DE BRITO, matricula nº 3072121, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 486/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, o servidor RENALVO LEMOS CARVALHO, matrícula nº 3068538, Vice-Diretor, DM1, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, DM 3, da Escola Municipal Sociedade 6 de Janeiro, durante o impedimento de seu titular ANA LUCIA SOUZA CERQUEIRA, matricula nº 3101350, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 488/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298, de 28 de Julho de 2015, considerando o resultado do Processo de Sindicância nº 13.081/2022, que culminou na instauração dos Processos Administrativos Disciplinares números 98.843/2022, 98.825/2022 e 98.830/2022 e considerando o caput do art. 192, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias o afastamento preventivo, determinado pela Portaria nº 369/2022, publicada no D.O.M. nº 8.317, dos servidores LEDA MERCEDES DE ARAÚJO MARTINEK, matrícula nº 3.068.497; PATRÍCIA VIDAL CERQUEIRA, matrícula nº 3.083.819 e WELBER LIMA SANTOS, matrícula nº 3.087.180, que atuam na unidade escolar CMEI Nossa Senhora da Vitória.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA COMJUV N.º 001/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sede da SPMJ, às 16h, reuniu-se Conselheiros eleitos conforme Decreto nº 35.911 de 29 de agosto de 2022, instalando a primeira reunião ordinária, em conformidade com o Ato Eleição COMJUV 003/2022, publicado em 30 de agosto de 2022, que convocou a referida reunião para eleição de Presidente. O primeiro informe apresentado foi a ratificação da retirada da candidatura de Presidente da Associação Mulheres Notáveis, candidata Itaijara de Jesus Souza. Antes do início da votação, foi informado que representantes governamentais apresentaram o nome do Conselheiro pela SPMJ, Gustavo Figueiredo Mercês, para assumir, regimentalmente, a condição de Vice-Presidente, para o biênio 2022/2024, sendo aprovado. Não tendo mais informes, foi dado início ao processo de votação secreta que após o último a votar, se encerrou às 18h30. Após encerramento do processo de votação, foi dado início a apuração dos votos na presença de conselheiros, dos candidatos e da comissão eleitoral. Ao final, foi verificado que o candidato Paulo Israel Ferreira Carvalho obteve 07 votos e a candidata Adriele Barbosa dos Santos Silva obteve 03 votos. Foi informado assim que a entidade Associação Trampolim por meio de seu candidato Paulo Israel Ferreira Carvalho foi eleito Presidente do COMJUV com mandato de 2022/2024. Finalizou-se a referida reunião, da qual lavro a presente ata, que após lida, assinada e aprovada por todos.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 195/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 34928/2019 de 01/08/2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2022-SEDUR/CLA/LI-04** válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ 08.343.492/0022-54, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, sala 501 a 506, para Urbanização Integrada de Interesse Social, vinculada ao programa habitacional do Governo Federal "Casa Verde Amarela", Empreendimento Multiresidencial Colina Imperial, com 4.596 imóveis, distribuídos em 12 (doze) setores denominados Parque das Monarcas com 19 (dezenove) edifícios e 380 (trezentos e oitenta) unidades, Parque dos Príncipes com 19 (dezenove) edifícios e 380 (trezentos e oitenta) unidades, Parque dos Marqueses com 16 (dezesseis) edifícios e 320 (trezentos e vinte) unidades, Parque dos Duques com 24 (vinte e quatro) edifícios e 480 (quatrocentos e oitenta) unidades, Parque dos Condes com 24 (vinte e quatro) edifícios e 480 (quatrocentos e oitenta) unidades, Parque Dom Pedro II com 15 (quinze) edifícios e 300 (trezentas) unidades, Parque Independência com 25 edifícios e 500 (quinhentas) unidades, Parque Castelo com 13 (treze) edifícios e 260 (duzentas e sessenta) unidades, Spazio Realeza com 04 (quatro) edifícios e 352 (trezentos e cinquenta e duas) unidades, Spazio Imperatriz com 04 (quatro) edifícios e 352 (trezentos e cinquenta e duas) unidades, Spazio Petrópolis com 06 (seis) edifícios e 528 (quinhentos e vinte e oito) unidades, Spazio Barão do Rio Branco com 03 (três) edifícios e 264 (duzentas e sessenta e quatro) unidades, em terreno com 348.438,37 m² e sistema viário com extensão total de 3.114,94 m, localizado na Rua Professor Plínio Garcez da Sena, s/n, Mussurunga, neste município, coordenadas geográficas: P01 - 12°54'50,7091" S e 38°22'21,0503" W; P02 - 12°54'42,2162" S e 38°22'20,0765" O; P03 - 12°54'55,0666" S e 38°22'36,2239" O; P04 - 12°54'54,0126" S e 38°22'38,0962" O; P05 - 12°55'02,8154" S e 38°22'44,8493" O; P06 - 12°55'05,1635" S e 38°22'46,3625" O; P07 -12°55'10,8162" S e 38°22'48,1863" O; P08 - 12°55'15,2620" S e 38°22'51,7827" O; P09 - 12°55'17,7026" S e 38°22'55,3491" O; P10 - 12°55'06,5055" S e 38°22'52,5062" O; P11 - 12°55'12,6945" S e 38°23'01,5284" O; P12 - 12°55'10,4027" S e 38°23'03,6903" O; P13 - 12°55'03,4621" S e 38°22'53,6818" O; P14 - 12°55'00,2224" S e 38°22'51,4820" O; P15 - 12°54'57,3185" S e 38°22'49,5313" O; P16 - 12°54'56,7729" S e 38°22'48,9257" O; P17 - 12°54'55,3529" S e 38°22'49,2710" O; P18 12°54'51,2693" S e 38°22'41,8170" O; P19 -12°54'48,7803" S e 38°22'38,0225" O; P20 - 12°54'41,3117" S e 38°22'29,4303" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Somente iniciar as obras após a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV pelo órgão ambiental competente;

III. Somente iniciar a obra após a emissão do Alvará de Construção e/ou Alvará de Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva Licença;

IV. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios, devidamente acompanhado dos comprovantes de execução, registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos seguintes planos, projetos e programas: (A) Plano de Controle Ambiental - PCA, (B) Projeto Paisagístico, priorizando o plantio de espécies vegetais nativas de baixo consumo de água e ocorrência local, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, previamente aprovado pela Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS; (C) Projeto de Drenagem; (D) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD; (E) Programa de proteção e manejo da fauna; (F) Programa de planejamento das obras; (G) Programa de instalações e desmobilização das instalações provisórias; (H) Plano de comunicação para a população da área do entorno; (I) Plano de Educação Ambiental - PEA (J) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: [1] destinar dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei Federal 12.305/2010; [2] realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; [3] estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; [4] Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solo), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

V. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos durante as obras, atendendo a Lei Municipal 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que são permitidos sua emissão bem como os limites;

VI. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

VII. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.). Apresentar, semestralmente, relatórios da implantação das medidas, acompanhado da ART do profissional responsável;

VIII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local distante das Áreas de Preservação Permanente - APP, impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

IX. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Carta 01VT/18-DM, ou alterações emitida pela EMBASA em 14/03/2018, devendo apresentar, antes da solicitação do Habite-se, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da EMBASA;

X. Apresentar, antes da finalização das obras, o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos Classe II A que serão gerados após a implantação do empreendimento. Este documento deverá ser emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;

XI. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

XII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XIII. Utilizar material extraído exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora a serem utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XIV. Implantar nas calçadas do novo acesso viário, piso tátil e rampas suaves para Pessoa Com Deficiência - PCD), de forma que garanta a acessibilidade no logradouro.

XV. Somente iniciar as obras após a aprovação do Projeto de Drenagem das Águas Pluviais, pelo órgão competente, da PMS;

XVI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias

XVII. Apresentar, antes do início das obras, cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos da construção civil a serem gerados;

XVIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações nele existentes;

XIX. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

XX. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes e em seus afluentes, gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;

XXI. Executar obras de terraplanagem preferencialmente na estação mais seca do ano, de forma a minimizar a ocorrência de processos erosivos no período de obras;

XXII. Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, notadamente materiais e resíduos da construção;

XXIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XXIV. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XXV. Realizar a recuperação e adotar medidas de proteção da Área Preservação Permanente - APP, devendo isolar a área de intervenção utilizando tapumes e telas de proteção no entorno, não podendo intervir na referida área. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado da ART do profissional responsável, bem como após a finalização das obras de implantação do empreendimento, Plano de monitoramento do plantio realizado, acompanhado da ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de agosto de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 205/2022

Estabelece regras para uso do terminal de passageiros do Brito, na Ilha de Bom Jesus dos Passos.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, RESOLVE:
Art. 1º Deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos para uso do Terminal Privado de Embarque e Desembarque de passageiros do Brito:
a) Somente será permitido a atracação de embarcações regulares junto à Capitania dos Portos, devendo ostentar o nome da embarcação e o número do registro.
b) Somente será permitido a atracação de embarcações que transportem quantidade de passageiros dentro do limite permitido pela Capitania dos Portos.
c) Embarcações Turísticas com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros só poderão acostar-se no Terminal se houver o pagamento antecipado da Tarifa de embarque/desembarque.
d) As embarcações devem atracar no Terminal no sentido contrário da maré, ou seja, maré enchente no sentido Sul-Norte, maré vazante no sentido Norte-Sul.
e) Somente será permitida atracação durante marés de sizígia, de embarcações com calado inferior a 2,20 (dois e vinte) metros.
f) As embarcações que necessitarem utilizar o Terminal para embarque e/ou desembarque de passageiros, somente poderão permanecer acostadas no terminal pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos.
g) Os passageiros que irão embarcar no Terminal devem aguardar o acostamento de sua embarcação na passarela, ficando vedada a espera no flutuante do Terminal.
h) Caberá à administração do Terminal o cadastramento das embarcações de turismo e recreio para utilização do terminal.
i) As embarcações de turismo e recreio, após operação de embarque/desembarque, poderão ficar ancoradas ao lado do Terminal de passageiros, nas poitas existentes.
j) Caberá à administração do terminal, a regulamentação da circulação de triciclos, quadriciclos 4T e/ou veículos elétricos padrão "golfe", na área da retroárea do píer.
k) A carga e descarga de suprimentos só é permitida para os restaurantes e lojas locais e na rampa existente ao lado do terminal.
l) É vedado amarrar cordas nos pilares de aço do terminal e na rampa, somente sendo permitida a utilização de amarras nos cunhos existentes nos flutuadores, limitado à operação de embarque/desembarque.
m) É vedado o abraçamento para carga e descarga de materiais de construção.
n) É vedada a pesca, seja qual for a metodologia utilizada, inclusive de mergulho, na área compreendida do terminal.
o) Na área do terminal privado e sua retroárea, é terminantemente proibido a comercialização de comidas ou bebidas, souvenires e artesanatos.
Art. 2º A administração do Terminal, aí incluída a obrigação de proceder à manutenção do mesmo, ficará sob a responsabilidade do responsável pela administração, que, estabelecerá a cobrança de tarifas para embarque/desembarque de passageiros, por ele definido.
§ 1º A tarifa de embarque/ desembarque para moradores permanentes em Bom Jesus dos Passos, será de R$0,60 (sessenta) centavos.
§ 2º Ficam isentos do pagamento da tarifa de embarque/ desembarque, os guias de turismo cadastrados, membros da Polícia Militar em serviço, funcionários do município de Salvador lotados na ilha ou a serviço e empregados de restaurantes e lojas da Área do Brito.
Art. 3º O responsável pela administração do terminal, deverá, anualmente, informar à SEDUR os nomes das embarcações que utilizarem o terminal, bem como, o número de passageiros embarcados e desembarcados.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 424/2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de agosto de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 208/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial Permanente de Licitação - Copel, passando esta a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO
PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA	3127464	PRESIDENTE
JOÃO RUY DA HORA	3008195	TITULAR
SÔNIA MARIA LIMA BERBERT	3014252	
LÍGIA FARIAS NADER	3087452	
NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA	3158125	

Art. 2º Designar o membro João Ruy da Hora para substituir o Presidente nos impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200533	15693/22	ADRIANA CARLA DE MELO SILVA 016.376.075-63	R$1.897,32	LIVIA KALID	26/08/2022

Salvador, 26 de Agosto de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200027	14170/22	RAMON SILVA FREITAS 053.719.815-60	R$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	30/08/2022

Salvador, 30 de Agosto de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200019	16807/22	CAIQUE DE OLIVEIRA DE JESUS 087.944.415-02	R$1.211,73	LIVIA KALID	31/08/2022

Salvador, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
118980/2022	CLAUDIO DAVID DOS SANTOS	2º
69730/2022	JONAS FIRMO BENTO	5º
98065/2022	REINALDO GUIMARÃES BORBA SOBRINHO	2º
130346/2022	JAILSON SILVA DA PAZ	5º-
126498/2022	RAIMUNDO JOSÉ GENTIL DA SILVA	3º
123579/2022	UBIRATAN DE SOUZA MACHADO CARDOZO	3º
126947/2022	MILTON BRUNO GIL DE FIGUEIREDO	2º
138022/2022 SEMOP	MARIA CELIA SANTIAGO	8º

Salvador, 01 de Setembro de 2022.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 135/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir os seguintes Grupos de Trabalho - GT:

I - Controle de Benefícios - CBENS
a) ADEMIR DA SILVA SOUZA, matrícula 3108995;
b) LUDMYLLE SANTOS FREITAS, matrícula 3100627;
c) IVA BRITO DOS SANTOS, matrícula 3102940.

II - Pagamento de Pessoal - PPAG
a) JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES, matrícula 3102317;
b) ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 3105181;
c) GERSON PEREIRA RODRIGUES, matrícula 3100323;
d) ROSIANE ANDRADE SILVA, matrícula 3112462.

§ 1º Os servidores integrantes dos Grupos de Trabalho somente estarão a eles vinculados enquanto neles permanecerem;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de agosto de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 47/2022

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP.

O candidato deverá comparecer, à SUCOP, situada na Travessa do Aquidabã, nº 35, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido da documentação, original e cópia, atualizadas, para tomar posse.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGO HORÁRIA 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DAVID LUCAS LUSTOSA SILVA SANTOS	925014577	066.00X.XXX-XX	57	1º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 067/2022 - PROC: 173027/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS (LOCAÇÃO DE GERADOR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 15/09/2022; abertura no dia 16/09/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 16/09/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 1 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 048/2022- PROC: 178821/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAIS MUSICAIS / ACESSORIOS (CAIXA DE SOM E MICROFONE).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI-EPP	01	R$ 168.168,00
	02	R$ 19.030,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2022

Salvador, 01 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO Nº: 57017/2022
CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL
CNPJ: 20.858.932/0001-87
OBJETO: Custeio de inscrição de sanitarista no 57º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MedTropP2022) para participação do referido Congresso, que acontecerá no período de 13 a 16 de novembro de 2022 na cidade de Belém, conforme relato constante a SMS/GCIEV.
VALOR GLOBAL: R$ 910,00 (novecentos e dez reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 2.2.14 (Ex. Anterior -Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 a 16/11/2022
DATA DO ATO: 31/08/2022

Salvador, 01 de Setembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Fundação Cidade Mãe - FCM, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 81554/2022 - FCM, cujo objeto é AQUISIÇÃO SOFTWARE PARA ÁREA DE DESIGN GRÁFICO (COREWDRAW), com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico compras.fcm@salvador.ba.gov.br <mailto:compras.fcm@salvador.ba.gov.br>, até a data 08/09/2022, às 12:00h.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico compras.fcm@salvador.ba.gov.br <mailto:compras.fcm@salvador.ba.gov.br>

Salvador, 01 de setembro de 2022.

AUREA SANTOS BOMFIM
Matrícula nº 3122079
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- ALL SPACE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo pelo Decreto nº 24.021 de 19 de junho de 2013, Decreto Simples de 09 de Março de 2022, publicado no DOM de 10/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.
LICITAÇÃO Nº: 03/2022.
PROCESSO Nº: 19.121/2022 - SEDUR
OBJETO: Contratação visando a de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a CONCESSÃO com outorga onerosa de Serviço Público, pelo prazo de 20 (Vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constantes dos 04 (Quatro) Lotes, dispostos no Item 04 (Quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Recurso Interposto relativo ao Julgamento da Proposta Técnica - Lote 04.
RECORRENTE: CONSÓRCIO MOBÍLIAS URBANAS DE SALVADOR ALL SPACE-SHEMPO.
RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - CEMIL.
DATA DA ENTRADA: 31/08/2022 (Quarta-Feira).

Salvador, 01 de Setembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/ CEML

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - IMOB

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo pelo Decreto nº 24.021 de 19 de junho de 2013, Decreto Simples de 09 de Março de 2022, publicado no DOM de 10/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.
LICITAÇÃO Nº: 03/2022.
PROCESSO Nº: 19.121/2022 - SEDUR
OBJETO: Contratação visando a de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a CONCESSÃO com outorga onerosa de Serviço Público, pelo prazo de 20 (Vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constantes dos 04 (Quatro) Lotes, dispostos no Item 04 (Quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Recurso Interposto relativo ao Julgamento da Proposta Técnica - Lote 04.
RECORRENTE: CONSÓRCIO CENTRAL IMOBI SALVADOR.
RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - CEMIL.
DATA DA ENTRADA: 31/08/2022 (Quarta-Feira).

Salvador, 01 de Setembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/ CEML

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - LIP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo pelo Decreto nº 24.021 de 19 de junho de 2013, Decreto Simples de 09 de Março de 2022, publicado no DOM de 10/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.
LICITAÇÃO Nº: 03/2022.
PROCESSO Nº: 19.121/2022 - SEDUR
OBJETO: Contratação visando a de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a CONCESSÃO com outorga onerosa de Serviço Público, pelo prazo de 20 (Vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constantes dos 04 (Quatro) Lotes, dispostos no Item 04 (Quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Recurso Interposto relativo ao Julgamento da Proposta Técnica - Lote 04.
RECORRENTE: EMPRESA LIP COMUNICAÇÃO LTDA.
RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - CEMIL.
DATA DA ENTRADA: 31/08/2022 (Quarta-Feira).

Salvador, 01 de Setembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/ CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 115165/2022
EMPRESA: NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículo de passageiro tipo ônibus executivo, 11 (onze) diárias, em função dos aulões interdisciplinares Universidade para Todos UPT/UNEB, estudantes de Ilha de Maré.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 000
AMPARO LEGAL:
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022

Salvador, 01 de setembro de 2022

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 123111/2022
EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Prestação de serviço de seguro para um veículo FIAT PULSE, placa RPG0F48, adquirido através de doação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/ Governo Federal.
VALOR TOTAL: R$ 1.384,48 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centanvos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 000
AMPARO LEGAL:
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022

Salvador, 01 de setembro de 2022

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, designada pelo DECRETO Nº 35.086 de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 017/2022.
PROCESSO DIGITAL Nº: 105884/2022
LOTE: único.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de preço - SRP, para o fornecimento de plataforma de atendimento multicanais/omnicanal que contemple WhatsApp API, Facebook Messenger e Post, Instagram Direct e Post, Telegram, E-mail, SMS, RCS, Viber/Line e Webchat, na modalidade PaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service), incluindo suporte técnico, suporte processual, garantias, atualizações, criação de fluxos de atendimentos, desenvolvimento de adequações/integrações e customização, treinamento hands-on e onboarding - metodologia presencial, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, conforme as especificações, quantitativas e qualitativas e todas as demais condições gerais discorridas neste Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 16/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2022 às 09:30 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 19/09/2022 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

ALAN BONIN DOS SANTOS
Presidente/CEML

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2022, de 06 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da seguinte Licitação:

LICITAÇÃO: nº 005/2022 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 76007/2022-SEINFRA.

TIPO: Menor Preço, representado por um coeficiente multiplicador "K", aplicado linearmente em todos os preços unitários.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para execução das obras de melhorias habitacionais em 20.000 (vinte mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR, subdivididos em 04 (quatro) Lotes de 5.000 (cinco mil) imóveis cada um, por Prefeituras Bairros: Lote 01: Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano; Lote 02: Prefeitura Bairro II - Subúrbio/Ilhas e Prefeitura Bairro V - Cidade Baixa; Lote 03: Prefeitura Bairro VI - Barra/Pituba, Prefeitura Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves, e Prefeitura Bairro IV - Itapuã/Ipitanga; e Lote 4: Prefeitura Bairro X - Valeria, Prefeitura Bairro III - Cajazeiras e Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução dos serviços.

LICITANTES HABILITADAS NO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano:

EBISA - ENGENHARIA BRAS. IND. E SANEAMENTO LTDA.

LOTE 02 - Prefeitura Bairro II - Subúrbio/Ilhas e Prefeitura Bairro V - Cidade Baixa:

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

LOTE 03 - Prefeitura Bairro VI - Barra/Pituba, Prefeitura Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves e Prefeitura Bairro IV - Itapuã/Ipitanga:

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Lote 04 - Prefeitura Bairro X - Valeria, Prefeitura Bairro III - Cajazeiras e Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima:

EG CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, sito à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA
CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 012/2022-Processo nº 43463/2022-Tipo: Menor Preço
Objeto: contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação Urbana e Ambiental da Orla de Pituaçu - Fase 01 e 02 - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Vencedor: CONSÓRCIO ORLA ATLÂNTICA (formado pelas empresas: CONSTRUTORA BSM LTDA, CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA, LIGA ENGENHARIA e QUALY ENGENHARIA LTDA), com valor K de 0,96, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 135.424.692,67 (cento e trinta e cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)
Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço).
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjudicação:30/08/2022

Fica, desde logo, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 c.c subitem 7.2, alínea "e" do Edital

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 31 de agosto de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 69797/2022 - SEMGE.
EMPRESA: COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.
CNPJ: 42.032.052.0001-90.
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de infraestrutura de climatização, compreendendo a estrutura elétrica, frigorígena e drenagem, instalação de aparelhos de ar condicionado (novos e usados) e fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança e leis vigentes, a ser executado no 1°, 2° andar e Terraço da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/SEMGE, localizada em prédio situado na Av. Sete de Setembro, 261, Dois de Julho, Salvador - BA.
VALOR TOTAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 01 de setembro de 2022.

Salvador, 01 de setembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022008103
Nº PROCESSO: 91631/2021
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: **5.450 UN ÁLCOOL GEL 70% USO HOSPITALAR REFIL 800ML.**
VALOR: R$ 43.491,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/08/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022008107
Nº PROCESSO: 161811/2021
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI.
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: **11.000 UN SABÃO PÓ SACHÊ 500G, 1.500 BR SABÃO BARRA COCO 200G, 4.550 FR DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML.**
VALOR: R$ 34.719,50 (Trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/08/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022008135
Nº PROCESSO: 161811/2021
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI.
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: **49.000 UN SABÃO PÓ SACHÊ 500G, 6.500 BR SABÃO BARRA COCO 200G, 20.450 FR DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML.**
VALOR: R$ 154.390,50 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/08/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 25 de agosto de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO 012/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/GBM
CNPJ: Nº 00.965.611/0001-74
PROCESSO Nº: 116560/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual aproximadamente de **17,56%** ao Contrato nº 012/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção da ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS da Secretaria Municipal de Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Referente Lote 01.
VALOR: O valor do contrato ficará acrescido **R$ 1.718.812,36** (um milhão, setecentos e dezoito mil,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), alterando o valor do contrato para **R$ 11.506.096,65** (onze milhões, quinhentos e seis mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.113300; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 0.1.01; 2.2.20
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 137298/2021
AFM Nº: 8523/2022 - R$ 770.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022
CONTRATADA: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.584.194/0001-80

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 652/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 232/2022
PROCESSO Nº 59260/2022 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 652/2022
CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004398	METOCLOPRAMIDA 10MG MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR (MG)	CP	0,09

Salvador, 01 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 205/2022
PROCESSO Nº 51826/2022SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 657/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002153	FLUOXETINA 20MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	CA	0,072
02	200002315	FUROSEMIDA 40MG. MARCA/FABRICANTE: PRATI	CP	0,060

Salvador, 01 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 94281/2022
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2022 a 13/08/2023, permanecendo o valor global de R$ 1.208.998,00 (um milhão duzentos e oito mil novecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14.
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**
CNPJ: 09.075.832/0001-41
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Manoel Joaquim Hosana de Oliveira**

Salvador, 31 de agosto de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 94284/2022
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2022 a 13/08/2023, permanecendo o valor global de R$ 1.597.283,66 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta a seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215100 e 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**
CNPJ: 09.075.832/0001-41
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Manoel Joaquim Hosana de Oliveira**

Salvador, 31 de agosto de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022

PROCESSO Nº 76089/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/09/2022 e término em 03/12/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AMARAL E MATTOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 28.826.545/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Paula Pinheiro Rodrigues de Mattos.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 193.087/2021.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer ao Plano de trabalho atualmente contratado o valor de R$ 389.916,91 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), referente ao funcionamento do MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES aos Sábados, Domingos e Feriados, por um período de 30 (trinta) dias, nas condições estabelecidas conforme anexo I deste termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.00, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**
CNPJ: 14.284.483/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2021

PROCESSO Nº 216264/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90

(noventa) dias **com início em 12/07/2022 e término em 09/10/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IGOR SIMOES - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.248.315/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Igor de Oliveira Simões

Salvador, 31 de agosto de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

PROCESSO: Nº 112776/2021 e 102863/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 30/08/2022 e término em 27/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **VIGNOLI BELLEI ASSOCIADOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 23.189.941/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Diogo de Castro Bellei Esteves

Salvador, 01 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2021

PROCESSO: Nº 187670/2021 e 102863/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 04/09/2022 e término em 02/12/2022, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **DAYSE FILGUEIRAS DA SILVA LTDA**
CNPJ: 42.013.801/0001-31
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Dayse Filgueiras da Silva

Salvador, 01 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

PROCESSO Nº 103773/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/08/2022 e término em 13/11/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RJ NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 27.593.746/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: João Lucas Neves de Sousa

Salvador, 31 de agosto de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020

PROCESSO Nº 56166/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/07/2022 e término em 10/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **J ROCHA DA CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 32.280.282/0001-14
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Rocha da Cunha.

Salvador, 31 de agosto de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 301/2022
PROCESSO nº 116676/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n. º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ABCPYT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 30.019.323/0001-98
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 01 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 344/2022
PROCESSO nº 130877/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 20/2020
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos psiquiátricos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020, para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Centros de Saúde Mental - CSM, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300, 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.00, 0.1.02, 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **NEURO PSY CONSULTORIA PSICOTERAPEUTICA LTDA**
CNPJ: 01.450.140/0001-24
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: **Geonaldo Fonseca Costa**

Salvador, 01 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº495/2022
PROCESSO Nº 138936/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 460 /2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TB PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Flor de Maracujá"**, para se apresentar no dia 04 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TB PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES EIRELI.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº496/2022
PROCESSO Nº 138965/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 461 /2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TB PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Tio Barnabé"**, para se apresentar no dia 04 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TB PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES EIRELI.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº497/2022
PROCESSO Nº 137625/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 462 /2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cantor Waguinho"**, para se apresentar no dia 02 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº498/2022
PROCESSO Nº 137631/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 463 /2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cantor EdFarias"**, para se apresentar no dia 02 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 499/2022
PROCESSO Nº 139407/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 465/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532,** detém a exclusividade da atração artística **"Banda Bom de Pisada"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 500/2022

PROCESSO Nº 139235/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 466/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Patchanka"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 501/2022
PROCESSO Nº 139378/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 467/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569,** detém a exclusividade da atração artística **"Banda Jherê"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº502/2022
PROCESSO Nº 139360/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 468/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569,** que tem a exclusividade da atração artística **"Peu Pirata"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 503/2022
PROCESSO Nº 139420/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 469/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SIDNEI BONFIM DE JESUS 46240772534.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SIDNEI BONFIM DE JESUS 46240772534,** detém a exclusividade da atração artística **"Cantafro"**, para se apresentar no dia 02 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SIDNEI BONFIM DE JESUS 46240772534.
Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº504/2022
PROCESSO Nº 139331/2022
INEXIGIBILIDADE Nº470/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532** que tem a exclusividade da atração artística **"Rodrigo Bizza"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 505/2022
PROCESSO Nº 139292/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 471/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TERRA SAMBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TERRA SAMBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** detém a exclusividade da atração artística **"Banda Terra Samba"**, para se apresentar no dia 04 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TERRA SAMBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº506/2022
PROCESSO Nº 139413/2022
INEXIGIBILIDADE Nº472/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532** que tem a exclusividade da atração artística **"TK O Rei do Bar"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
HENRIQUE SILVA DA CRUZ 02406191532

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 507/2022
PROCESSO Nº 139429/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 473/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA,** detém a exclusividade da atração artística **"Norberto Curvelo"**, para se apresentar no dia 02 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 508/2022
PROCESSO Nº 139424/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 474/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DPE PRODUCOES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DPE PRODUCOES EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Nossa Juventude"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DPE PRODUCOES EIRELI.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 509/2022
PROCESSO Nº 139436/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 475/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: D M EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **D M EVENTOS EIRELI,** detém a exclusividade da atração artística **"Banda Menina Faceira"**, para se apresentar no dia 04 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
D M EVENTOS EIRELI.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº510/2022
PROCESSO Nº 139200/2022
INEXIGIBILIDADE Nº476/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Swing do Leva"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
LUAN CAIO DE MELO SANTANA 85803407569

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 511/2022
PROCESSO Nº 139433/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 477/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DPE PRODUCOES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DPE PRODUCOES EIRELI,** detém a exclusividade da atração artística **"Alice Moraes"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DPE PRODUCOES EIRELI.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº512/2022
PROCESSO Nº 139427/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 478/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NORBERTO CURVELO DO ROSÁRIO EDITORA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NORBERTO CURVELO DO ROSÁRIO EDITORA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Colher de Pau"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NORBERTO CURVELO DO ROSÁRIO EDITORA,

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº514/2022
PROCESSO Nº 139437/2022
INEXIGIBILIDADE Nº480/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FBS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FBS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Pagodart"**, para se apresentar no dia 04 de setembro de 2022, neste município
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FBS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº516/2022
PROCESSO Nº 139418/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 482/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BACANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BACANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda TH"**, para se apresentar no dia 04 de setembro de 2022, neste município
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BACANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº518/2022
PROCESSO Nº 139431/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 484/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DPE PRODUÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DPE PRODUÇÕES EIRELI,** que tem a exclusividade da atração artística **"Lukas Barreto"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DPE PRODUÇÕES EIRELI.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº516/2022

PROCESSO Nº 139418/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 482/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BACANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BACANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda TH"**, para se apresentar no dia 04 de setembro de 2022, neste município
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BACANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº518/2022
PROCESSO Nº 139431/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 484/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DPE PRODUÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DPE PRODUÇÕES EIRELI,** que tem a exclusividade da atração artística **"Lukas Barreto"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DPE PRODUÇÕES EIRELI.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 519/2022
PROCESSO Nº 093/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 485/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MG EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MG EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Namoro Online"**, para se apresentar no dia 03 de setembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MG EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº520-D/2022
PROCESSO nº 129666/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para abastecimento do almoxarifado da Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – R$ 21.192,74. (vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527

Salvador, 02 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022008330

Processo Licitatório: 12066/2022.1

Termo de Compromisso Nº 2022000085

Contratada: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE

CNPJ Nº 03.612.196/0001-63

Objeto: Açúcar Cristal 1KG

Valor Total: 1.935,00 (Hum mil novecentos e trinta e cinco reais)

Nota de Empenho: 2022/000491

Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 01 de setembro de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

CANCELAR ATO DE TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022004926
Processo Licitatório: 8940/20
Termo de Compromisso Nº 2021000132
Contratada: JC SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 07.238.592/0001-23
Objeto: Porta P/ Divisória Tipo Naval Completa 0,80 X 2,10M
Valor Total: 4.744,35 (Quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Nota de Empenho: 2022/000299
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 01 de setembro de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022006356
Processo Licitatório: 8940/20
Termo de Compromisso Nº 2021000132
Contratada: JC SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 07.238.592/0001-23
Objeto: Vidro Incolor 4MM P/ Instalação Divisórias Vidro Comum
Valor Total: 23.832,90 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
Nota de Empenho: 2022/000366
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 01 de setembro de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 016/2022

PROCESSO Nº: 132589/2022- SEMIT
CONTRATADO: SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 01.800.080/0001-22
OBJETO: "Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento e serviços de acesso temporário à Internet na cidade do Salvador, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador."
VALOR GLOBAL: R$ 899,10 (oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 121300
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 0.1.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 01/09/2022

Salvador, 01 de setembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 077/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: FML INFOMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.246.805/0001-33
PROCESSO Nº: 116368/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Cartuchos de tinta para plotter HP design Jet -520 ou similar.
PRAZO: 06 (Seis meses)
VALOR GLOBAL: R$ 2.349,60 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reias e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022
PARECER Nº: 128/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: FML Informática LTDA
- Josemar Soares Rocha

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 78/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: GRANFORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 44.839.018/0001-57
PROCESSO Nº: 116374/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de pigmento vermelho.
PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022
PARECER Nº: 124/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: GRANFORT MATERIAIS DE CONBSTRUÇÃO LTDA
- Jean Paula de Souza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 081/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: GRANFORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 44.839.018/0001-57
PROCESSO Nº: 133170/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de materiais utilizados pelo setor de laminação, para fabricação e recuperação de peças de fibra de vidro.
PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 9.915,00 (nove mil, novecentos e quinze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 11.16.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022
PARECER Nº: 143/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: GRANFORT MATERIAIS DE CONBSTRUÇÃO LTDA
- Jean Paula de Souza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 128636/2022
Contrato nº 007/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula sexta do Contrato nº 07/2022, cujo objeto é a execução dos serviços de Requalificação Urbana da Lagoa da Timbalada, localizada no Cabula, Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica acrescido o valor de R$ 223.512,23 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e doze reais e vinte e três centavos), correspondente a 22,72%, do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a totalizar R$ 1.207.341,25 (um milhão duzentos e sete mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP- Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0004.124200 Requalificação de Espaços e Equipamentos Públicos. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro; 0.1.24-Transferências de Convênios.
Base Legal: art. 58, I e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 30/08/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR - COMTECH ENGENHARIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 80572/2022
Concorrência nº: 009/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA ÁGIL LTDA-CNPJ/MF nº 04.614.051/0001-64
Objeto: Construção de Pontilhão e Adequações Viárias na Rua Marcos Freire e Av. Tancredo Neves-Caminho da Árvores, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 8.430.688,32 (oito milhões quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas: Recursos de repasse da Caixa Econômica Federal-CEF através do Contrato nº 914.970/2021 e Recursos de e contrapartida do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0008.123600 Sistema Viário Moderno - Implantação de Infraestrutura Viária 15.451.0008.124500 Novas Vias - Requalificação e Repavimentação de Vias Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE 0.1.24 - Convênios 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES 0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais 0.1.90 - Operações de Crédito Internas 0.1.91 - Operações de Crédito Externas 0.1.92 - Alienação de Bens.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de Assinatura do Contrato: 30/08/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ROGÉRIO AZEVEDO CORRÊA-CONSTRUTORA ÁGIL

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº. 002/2022

PROCESSO Nº.: 134156-2022
PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
CNPJ: 73.471.963/0012-08
OBJETO: Cooperação entre o SENAT e a SEMOB com o intuito de, por parte do SENAT, promover treinamentos com excelência para os profissionais com vínculo empregatício junto às empresas do setor de transporte, qualificando motoristas, bilheteiros e pessoal do "posso ajudar" do sistema BRT (Bus Rapid Transit) da cidade de Salvador, por parte da SEMOB, intermediação junto às empresas que receberam a concessão para operar no sistema de transporte BRT (Bus Rapid Transit) de Salvador, para que encaminhem seus profissionais para a qualificação constante na Trilha de Cursos acordada entre SENAT e SEMOB.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/22
ASSINAM:
Pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Secretário FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT
Diretora CATIUSCIA CORDEIRO SAMPAIO

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 31 de agosto de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadora da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário (CAP), da Secretária Municipal da Fazenda (SEFAZ), no uso de suas atribuições, torna público a solicitação de comparecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, dos proprietários ou ocupantes, dos imóveis confinantes ou contíguos ao imóvel público, para realizar impugnação em razão da demarcação perimetral do bem público municipal, conforme previsto nos parágrafos do Art.213,II, da Lei nº 6015/73 c/c Art.14,§1º, do provimento conjunto CGJ/CCIN nº 08/2019 TJ/BA. O não comparecimento resultará na concordância tácita das demarcações realizadas, de acordo com o artigo 195-A, II da Lei Federal nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei federal nº 13.465/17. Localização do imóvel público: Rua Laura Costa - S/N, Vila Laura, Salvador - BA. Área identificada como ID 082 do Anexo I da Lei 8.655/2014.

LOGRADOUROS QUE CONFRONTAM COM A POLIGONAL DA ÁREA ID 82– RUA LAURA COSTA, VILA LAURA, SALVADOR -BA.	
CODLOG	TOPONIM
35360	Rua Lolita Costa- Vila Laura – Salvador - BA
12963	Rua Raul Leite- Vila Laura - Salvador - BA
35360	Rua Laura Costa - Vila Laura - Salvador - BA

Salvador-BA, 01 de setembro de 2022.

DENISE GOMES DE CASTRO
Coordenadora de Administração do Patrimônio Imobiliário



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2021

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 11 do Edital nº 01/2021, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 04 de agosto de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de agosto de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
22	JOÃO PEDRO ALMEIDA DE SOUZA	1360000266	8.95
24	IGOR NOGUEIRA VELOSO CARVALHO	1360000384	8.89
25	LUCAS DINIZ GONÇALVES VILLAS BOAS	1360000117	8.88
26	LUCAS DE ARAÚJO MATOS	1360000052	8.86
27	JÚLIA VITÓRIA BASTOS SOBRAL	1360000076	8.84
28	LUIZA LEMOS PINTO CASTANHEIRA	1360000162	8.77

FINAL DE LISTA Nº 11/2022 - EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e suas alterações.

Resolve:
1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Convocado através do DOM nº 8.337, publicado em 29/07/2022.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CARRILHO OBERDAN GUANAIS AGUIAR	926070481	381.98X.XXX-XX	29°	90°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
VICTOR ANÍBAL PEREIRA DOS SANTOS	926033995	858.06X.XXX-XX	11°	59°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de agosto de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2022

CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR a comparecerem à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº17/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 Os candidatos, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

5. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n° 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSEVAL DE SOUZA SANTOS JUNIOR	926098153	061.94X.XXX-XX	50,5	38°

Diretor de Gestão de Pessoas, em 24 de agosto de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018 - APS/SMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2018, para as funções abaixo relacionadas, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n°07/2022, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Horácio César, n° 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentarem munidos das seguintes documentações **original e cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
j) 01 Foto Recente 3x4,
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
q) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
u) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, e, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
6. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.
7. Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
8. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
CRISTIANE CONCEICAO DOS SANTOS	TEN03201814661	010.70X.XXX-XX	396°

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ELLEN GEISA SANTANA DE MELO	ASB03201815888	046.66X.XXX-XX	313°
ANDREIA SILVA SANTOS	ASB03201820337	024.77X.XXX-XX	314°
JUCIARA BARBOSA DOS SANTOS	ASB03201817377	026.33X.XXX-XX	315°

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
DARLENE PIRES CERQUEIRA	ASB03201814268	035.68X.XXX-XX	316º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 31 de agosto de 2022

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 06/2022 - EDITAL Nº 03/2019

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº03/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

Resolve:

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram as inclusões dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos dos seus pedidos.

Convocada através do DOM nº 8.347, de 11/08/2022

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
GONÇALO ERNESTO JOSÉ DE MORAES CAVALCANTI	925016643	049.73X.XXX-XX	10º	120º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de agosto de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 111/2022**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Levantamento Radiométrico. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 dias úteis** a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 136165/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 112/2022**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros, conforme especificações constantes no termo referencial. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.**
O processo administrativo nº 135855/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br <mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br> **onde os interessados poderão solicitar maiores informações.**.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 113/2022**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços operacionais de Tecnologia da informação e comunicação-TIC na Secretária Municipal de Saúde -SMS/PMS.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 135554/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 114/2022**, contratação de instituição especializada para realização de Hidroterapia para cumprimento do **processo de ação judicial em favor da paciente; R.S.S.S**. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº 124964/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 115/2022: **Prestação de serviços de Home Care (para assistência de fisioterapia domiciliar e respiratória) em atendimento a determinação judicial, para o paciente L.S.S.**
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.
O processo administrativo nº 135655/2022, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 116/2022**, contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Atenção Domiciliar para Assistência de Fisioterapia Motora para cumprimento do **processo de ação judicial em favor da paciente; E.G.M**. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº 135920/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 117/2022**,** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de remoção e re-localização de colmeias de abelhas em via pública no Município de Salvador/Ba.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.
O processo administrativo nº 135701/2022, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 110/2022**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das unidades de saúde, a saber: USF Ilha de Maré (02 equipes de Saúde da Família); USF Bom Jesus dos Passos (01 equipe de Saúde da Família) e USF Paramana, em modalidade ampliada, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como a implantação de Ponto de Apoio às Urgências para assistência temporária e qualificada para estabilização de pacientes críticos/graves nas localidades citadas anteriormente para funcionamento sexta-feira, 19h, até segunda-feira às 07h e feriados. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA**.
O processo administrativo nº 71483/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 2°C A 8°C.**
COTAÇÃO DE PREÇO 305/2022 - PROC. Nº 127285/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 103/2022**: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados) das Unidades da Rede Municipal - Lote 02. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 131895/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação da **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 104/2022**: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados) da sede da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal (LOTE 03), conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 131898/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Prorrogação **DE PREÇO Nº 105/2022**: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados) da sede da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal (LOTE 01), conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 131899/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 01 de setembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2022

A Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

"Contratação de empresa especializada em serviços de organização e guarda de documentos, a fim de suprir as necessidades do arquivo da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DE SALVADOR - COGEL."

As cotações deverão ser apresentadas **até 08/09/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 01 de setembro de 2022

TUANE VANESSA FERREIRA PIRES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

"PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO
1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/ ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO
2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:
2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
96/2022	PRAÇA	PADRE ANCHIETA	PITUBA	38°27'11,65"W 13°00'08,03"S

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.
3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março

de 2013 e 05 de abril de 2013.
3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.
3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.
3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES
O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL
5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.
5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.
5.3. Não poderão participar do Credenciamento:
5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.
5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:
a) Proposta-resumo;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).
5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.
5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:
a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.
5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.
5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).
5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.
5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do adotante;
b) julgamento das propostas.
5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).
5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
c) Conservação e manutenção da área adotada.
5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:
a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;
5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.
5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.
5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.
5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador 31 de Agosto de 2022

JOÃO RESCH LEAL
Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

EDITAL 001/2022

EDITAL PARA SELEÇÃO DE IDEIAS, PROJETOS E/OU NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL POSITIVO PARA OS PROGRAMAS DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DA IN PACTO - INCUBADORA DE NEGÓCIOS SOCIAIS - 2º CICLO - CHAMADA I

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS e o PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por meio de parceria estabelecida no Acordo de Cooperação SECIS 001/2019, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 13.243/2016 e demais legislações pertinentes, tornam público Edital de Seleção para os Programas de Pré-incubação e Incubação da IN PACTO - Incubadora de Negócios Sociais, iniciativa que integra o COLABORE - Centro Municipal de Inovação, localizado no Parque Joventino Silva (Parque da Cidade), na Avenida ACM, situado no bairro do Itaigara.
A IN PACTO foi concebida com o propósito de fomentar o ecossistema de empreendedorismo e inovação da cidade do Salvador, oferecendo qualificação, suporte operacional, técnico, gerencial e estratégico, gratuito, para empreendedores e potenciais empreendedores que tenham ideias, projetos ou negócios de impacto social positivo.
Para participar deste Edital, os interessados devem inscrever-se por meio de formulário online no site da IN PACTO ou presencialmente na sede da incubadora.
As atividades desenvolvidas pela IN PACTO integram o plano para estimular a retomada da economia criativa, inovação e pequenos negócios desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador diante da pandemia da COVID-19.

1OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de empreendedores e potenciais empreendedores com ideias, projetos e/ou negócios de Impacto Social Positivo, que colaborem ou possam colaborar com o desenvolvimento socioeconômico local com iniciativas sustentáveis, inovadoras e resilientes, em consonância com uma cidade economicamente desenvolvida e socialmente justa, observando o conceito de negócio de impacto social positivo e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).
As propostas selecionadas irão receber, de forma gratuita, qualificação, suporte operacional, técnico, gerencial e estratégico para o desenvolvimento de negócios de Impacto Social Positivo, além de acesso à ambientes virtuais e estrutura física da IN PACTO, com estações de trabalho, salas de reunião e espaço multiuso para treinamentos.

1.1 CONCEITO DE NEGÓCIO DE IMPACTO SOCIAL POSITIVO
A IN PACTO entende como Negócio de Impacto Social Positivo aquele que for: inovador, sustentável, com potencial de mercado e de escalabilidade e que, intencionalmente, ofereça soluções para questões sociais e/ou ambientais. É importante também que esses negócios realizem a mensuração dos resultados financeiros e dos impactos sociais gerados.

1.2 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS
A iniciativa que pretender ser apoiada pela IN PACTO deverá ter um alinhamento a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pelas Nações Unidas. Os ODS foram criados como um compromisso para potencializar a resolução de problemas em áreas de importância crucial para a humanidade, funcionando como um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade.
Os 17 ODS são:
Objetivo 1 - Erradicação da pobreza.
Objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável.
Objetivo 3 - Saúde e Bem-estar.
Objetivo 4 - Educação de Qualidade.
Objetivo 5 - Igualdade de Gênero.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento.
Objetivo 7 - Energia acessível e limpa.
Objetivo 8 - Trabalho decente e Crescimento econômico.
Objetivo 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura.
Objetivo 10 - Redução das desigualdades.
Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis.
Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis.
Objetivo 13 - Ação contra a mudança global do clima.
Objetivo 14 - Vida na água.
Objetivo 15 - Vida terrestre.
Objetivo 16 - Paz, Justiça e Instituições eficazes.
Objetivo 17 - Parcerias e Meios de implementação.
Para mais informações sobre as ODS acesse o site:
https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/

2. PÚBLICO ALVO

Aqueles que buscam desenvolver um negócio de impacto social positivo que, inicialmente, pode ser uma ideia, um projeto ou um negócio já constituído, quais sejam:
a) Pessoa Física - individual ou em grupo, formal ou informal;
b) Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual - MEI ou Micro e Pequena Empresa - MPE.
O proponente principal e seus sócios/parceiros, caso haja, devem ter idade igual ou superior a 18 anos, além de assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os eventuais encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo pessoal envolvido na execução do seu projeto, os quais não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a Prefeitura Municipal do Salvador e nem com o Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social.

3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PROGRAMAS / MODALIDADES
A partir do entendimento que negócios, projetos e ideias têm tempo de maturação diferenciado, o suporte oferecido será de acordo com as características e estágio em que o mesmo se encontra. Para tanto, a IN PACTO apresenta 2 (duas) modalidades denominadas de "Programas da IN PACTO", em uma das quais o proponente deve se inscrever: Programa de Pré-incubação e Programa de Incubação.

A) PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O Programa de Pré-incubação da IN PACTO é destinado a ideias, projetos ou negócios inovadores de impacto social positivo em fase inicial de desenvolvimento, estejam eles formalizados ou não. A Pré-incubação terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual e sucessivo período, mediante avaliação da Equipe Técnica da Incubadora e disponibilidade de vaga.
O suporte operacional, técnico, gerencial, estratégico e qualificação oferecidos, contempla:
- Estações de trabalho equipadas com computadores em ambiente compartilhado, sendo necessário agendamento para utilização;
- Ambientes virtuais para desenvolvimento das atividades do Programa;
- Capacitações coletivas (53 horas) - instrutórias, oficinas, bate-papos e palestras;
- Consultoria (5 horas) - atendimento inicial para traçar o plano de ação do negócio;
- Mentoria (20 horas) - orientação segmentada para desenvolvimento do negócio;
- Assessoria (08 horas) - orientação nas áreas jurídica, contábil, comunicação, marketing e design.

Na conclusão da Pré-incubação, os participantes serão certificados pela IN PACTO, desde que haja participação satisfatória dos empreendedores nesta modalidade, observada por meio da presença em, no mínimo, 75% das atividades propostas pela Incubadora, aprovação por Banca Final de Avaliação, apresentação de Pitch, Sumário Executivo e Canvas - Modelo de Negócio. Os empreendedores certificados nesta modalidade contarão com a possibilidade de migrar para o Programa de Incubação, mediante participação em processo seletivo.

A)PROGRAMA DE INCUBAÇÃO
O Programa de Incubação da IN PACTO é destinado a empreendimentos nascentes, em início de operação, inovadores e de impacto social positivo, preferencialmente já formalizados como Microempreendedor Individual - MEI ou Micro e Pequena Empresa - MPE. A Incubação terá duração de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.
O suporte operacional, técnico, gerencial, estratégico e qualificação oferecidos, contempla:
- Estações de trabalho equipadas com computadores em ambiente compartilhado, sendo necessário agendamento para utilização;
- Ambientes virtuais para desenvolvimento das atividades do Programa;
- Capacitações coletivas (106 horas) - instrutórias, oficinas, bate-papos e palestras;
- Consultoria (10 horas) -atendimento inicial para traçar o plano de ação, bem como avaliação e definição de estratégias para o futuro do negócio;
- Mentoria (40 horas) - orientação segmentada para desenvolvimento do negócio;
- Assessoria (15 horas) - orientação nas áreas jurídica, contábil, comunicação, marketing e design.

Na conclusão da Incubação, os participantes serão certificados pela IN PACTO, desde que haja participação satisfatória dos empreendedores nesta modalidade, observada por meio da presença em, no mínimo, 75% das atividades propostas pela Incubadora, aprovação por Banca Final de Avaliação, apresentação do Plano de Negócios, Plano de Impacto e Pitch. Os empreendedores certificados nesta modalidade contarão com a possibilidade de migrar para o Programa de Graduação, destinado apenas a negócios que já tenham concluído o Programa de Incubação da IN PACTO. O acesso será mediante posição classificatória definida pela Banca Final de Avaliação e disponibilidade de vaga.

O funcionamento da IN PACTO - Incubadora de Negócios Sociais é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As atividades dos Programa de Pré-incubação e Incubação irão ocorrer de duas a três vezes por semana, dentro do horário de funcionamento da incubadora, em formato presencial, semipresencial e/ou virtual. O cronograma de atividades será divulgado com, no mínimo, uma semana de antecedência. Quando necessário, as atividades também poderão ocorrer fora do horário de funcionamento citado, com o devido alinhamento prévio. Em casos de impossibilidade de comparecimento nas atividades agendadas, o proponente deverá informar a Equipe Técnica com antecedência mínima de 48 horas.

4. INSCRIÇÃO

Para participar deste Edital, os interessados devem inscrever-se por meio do Formulário de Inscrição Online no site http://www.inscricoes.inpacto.salvador.ba.gov.br/ ou na sede da IN PACTO, no endereço: COLABORE - Parque Joventino Silva (Parque da Cidade), Avenida ACM, s/n, Itaigara, Salvador-BA. Para inscrição presencial, será necessário realizar agendamento prévio por meio dos seguintes contatos: E-mail in.pacto@salvador.ba.gov.br <mailto:in.pacto@salvador.ba.gov.br>; Celular/WhatsApp - (71)99983-4736. A inscrição é gratuita e deve ser realizada no período estabelecido no Cronograma disponível no item 8 deste Edital.
Cada proponente principal (responsável pela inserção dos dados da proposta e interlocução com a Equipe Técnica da Incubadora) ou sócio/parceiro (se houver), só poderá estar envolvido em uma única proposta, não sendo possível a realização de mais de uma inscrição por CPF.
Faz parte da seleção o correto e completo preenchimento do Formulário. Inicialmente, o proponente principal deve realizar cadastro no Formulário de Inscrição, informando Nome Completo, CPF, RG, Data de Nascimento, Celular, Telefone, E-mail, Sexo, Raça/Cor, Renda Familiar, Escolaridade e se possui alguma Deficiência Física. Em seguida, deve criar e confirmar senha de login. Desta forma, será possível editar as informações no Formulário de Inscrição, antes de "Finalizar" a propostas. Dando continuidade, o proponente principal deve informar seu endereço completo, realizar Confirmação e Consentimento de Dados e clicar no botão "Cadastrar". Na próxima etapa deve realizar o "Cadastro da Proposta", clicando em "Cadastrar" e em seguida informar o título da proposta, selecionar o Edital em vigência e a Modalidade desejada: Pré-incubação ou Incubação. Em seguida, deve descrever as Experiências e Competências (entre 200 e 400 caracteres), falando sobre suas experiências profissionais, atividades desenvolvidas e competências importantes para o desenvolvimento da sua ideia/projeto/negócio. Em seguida, deve descrever, resumidamente, como gera ou pode gerar impacto social positivo (entre 200 e 400 caracteres) e identificar o 01 ODS principal e até 02 ODS's secundários (se houver) que a proposta se enquadra e clicar em "Cadastrar" para seguir para a próxima etapa de Cadastro dos Sócios, caso haja. Nesta etapa, é possível cadastrar até 04 Sócios, informando Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Celular, E-mail e Função de cada um. Após cadastro dos sócios, deve clicar em "Continuar" e seguir para a próxima etapa e inserir as informações de detalhamento da proposta.

Nas propostas para a modalidade Pré-Incubação, o proponente deve descrever, com o máximo de detalhes possível, sua ideia/projeto/negócio (entre 500 e 2500 caracteres). Procure atender em sua descrição os seguintes critérios: Perfil empreendedor e qualificação do proponente e equipe; Potencial de inovação e criatividade; Potencial de impacto social positivo; Potencial de mercado; Viabilidade técnica e econômica; Competitividade e qualidade. Depois responda qual foi a inspiração que motivou a criação da ideia/projeto/negócio (entre 200 e 400 caracteres), assim como há quanto tempo foi idealizado ou criado e se já realizou alguma ação. Em seguida, deve informar a Personalidade Jurídica (Pessoa Física, Pessoa Jurídica MEI ou Pessoa Jurídica MPE) e anexar os documentos correspondentes.

Nas propostas para a modalidade Incubação, o proponente deve informar o número do CNPJ, caso tenha e Link do Vídeo-Pitch de até 2 (dois) minutos postado no youtube ou em outra plataforma de compartilhamento (confira as orientações e roteiro no Anexo A deste Edital). Em seguida, deve informar a Personalidade Jurídica (Pessoa Física, Pessoa Jurídica MEI ou Pessoa Jurídica MPE) e anexar os documentos correspondentes, além do Sumário Executivo Programa de Incubação (confira as orientações e modelo no Anexo B deste edital e no link: http://inscricoes.inpacto.salvador.ba.gov.br/view/anexos/modelo_sumario_executivo.docx (Copiar e colar no navegador).

Em ambas as modalidades, a depender da personalidade jurídica, o proponente deve anexar ao próprio Formulário de Inscrição os seguintes documentos:

I. Para Pessoa Física:
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente principal;
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente principal;
c) Comprovante de endereço mais recente do proponente principal, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

II. Para Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI):
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

III. Para Pessoa Jurídica - Micro e Pequena Empresa (MPE)
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos os sócios da MPE;
c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente de todos os sócios da MPE;
d) Contrato Social;

e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham os nomes de todos os sócios da MPE, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

Após inserir as informações da respectiva modalidade, o proponente deve clicar no botão "Cadastrar". Em seguida será exibida o "Resumo da Proposta" com as informações que foram cadastradas e salvas no Formulário de Inscrição. Até esta etapa é possível que o proponente edite a sua proposta. Após revisar as informações da proposta e realizar os possíveis ajustes, será necessário clicar no botão "Finalizar", quando a proposta será submetida para análise, não sendo mais possível ser editada.
É importante ao finalizar a inscrição, imprimir ou gravar por seus próprios meios o registro da inscrição fornecido pelo sistema imediatamente após o envio do Formulário. Este registro é exigido em caso de interposição de recurso.
A IN PACTO - Incubadora de Negócios Sociais não se responsabiliza por possíveis falhas de preenchimento e no envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário de Inscrição Online.
O proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta, não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.
A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.
Os dados armazenados estarão seguros e em conformidade com a Lei Nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. SELEÇÃO

Decorrido o período de inscrição, a seleção das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, constituída por representantes da SECIS, Parque Social e representantes da Sociedade Civil, sendo estes últimos convocados por notório saber e/ou experiência em análise e orientação de projetos nas áreas de empreendedorismo, inovação e impacto social positivo.
A seleção será realizada em 3 (três) etapas: homologação da inscrição; pré-seleção; e entrevista/ banca de avaliação.

1ª Etapa - Homologação da inscrição
A homologação das propostas consistirá na verificação do correto preenchimento do Formulário de Inscrição Online e do envio da documentação exigida. As propostas que não tiverem fornecido as informações e/ou documentos solicitados, serão desclassificadas automaticamente.

2ª Etapa - Pré-seleção
A pré-seleção consistirá na verificação da pertinência da proposta ao objeto do Edital, de acordo com o propósito da IN PACTO. O resultado individual da pré-seleção será divulgado em comunicado enviado para o e-mail do proponente principal cadastrado no Formulário de Inscrição Online.

3ª Etapa - Entrevista/ Banca de Avaliação

Pré-incubação:
Os proponentes pré-selecionados serão convocados para entrevista com a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção para apresentação da ideia/projeto/negócio e demais esclarecimentos. A entrevista será norteada por Barema com os seguintes Critérios de Avaliação a serem observados:
1) Intencionalidade e potencial de impacto social positivo;
2) Inovação e criatividade;
3) Perfil empreendedor e qualificação do time - capacidade técnica e de gestão do negócio;
4) Capacidade técnica do time existente ou a ser criado;
5) Potencial de mercado e viabilidade técnica - replicabilidade, escalabilidade e sustentabilidade.

Incubação:
As propostas pré-selecionadas para a modalidade de Incubação, serão convocadas para apresentar seu negócio para uma Banca, formada pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção. A apresentação será no formato Pitch de até 5 (cinco) minutos e mais 5 (cinco) para questionamentos da Banca. Seguem critérios a serem analisados do Barema de Avaliação para Incubação:
1) Intencionalidade e potencial de impacto social positivo;
2) Inovação e criatividade;
3) Perfil empreendedor e qualificação do time - capacidade técnica e de gestão do negócio;
4) Capacidade técnica do time existente ou a ser criado;
5) Potencial de mercado e viabilidade técnica - replicabilidade, escalabilidade e sustentabilidade;
6) Mensuração de impacto diante dos resultados esperados;
7) Capacidade de atrair e manter parceiros e recursos.

Para a seleção dos projetos, além desses Critérios de Avaliação, será considerada a diversificação de áreas de atuação que as propostas se enquadram. Portanto, serão apoiadas iniciativas de variadas áreas de atuação e que proponham soluções para questões sociais e/ou ambientais mais prementes, levando em consideração o território que se insere, baseando-se nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para as áreas: ambiental, mudança do clima e seus impactos, educacional, saúde e geração de emprego e renda.

Finalizada esta etapa, o resultado individual será divulgado por meio de comunicado enviado para o e-mail do proponente principal cadastro no Formulário de Inscrição Online.

Os proponentes cujas propostas não tiverem sido selecionadas, poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado individual. Para tanto, o proponente deverá formalizar o recurso através do envio de e-mail, partindo do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, para o contato oficial da incubadora (in.pacto@salvador.ba.gov.br <mailto:in.pacto@salvador.ba.gov.br>), com descrição da motivação para o recurso e o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.
Os recursos deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção.
A Comissão Técnica de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos em resposta ao e-mail de registro do recurso, em até 2 (dois) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.
O resultado final com as propostas selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais da IN PACTO.

6. TERMO DE COMPROMISSO

Após etapas de análise e avaliação das propostas, os projetos selecionados serão convocados para assinatura de Termo de Compromisso, onde se comprometerão a seguir as orientações da Incubadora quanto ao Programa de Pré-incubação e Incubação.
A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação de documentação complementar obrigatória. Esta documentação deverá ser apresentada em meio digital, enviada em resposta o e-mail de divulgação do resultado da seleção, de acordo com prazos estabelecidos no Cronograma disponível no item 8 deste Edital.
Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

I. Para Pessoa Física:
a) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, podendo ser obtido a partir do site www.receita.fazenda.gov.br <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
b) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser obtido a partir do site www.sefaz.ba.gov.br <http://www.sefaz.ba.gov.br>;
c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser obtido a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>;
d) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtido a partir do site www.tst.jus.br/certidão <http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o>;
e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente, podendo ser obtido a partir do site www.receita.fazenda.gov.br <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

II. Para Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual - MEI:
a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
b) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser obtido a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser obtido a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser obtido a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser obtido a partir do site www.caixa.gov.br <http://www.caixa.gov.br>;
g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtido a partir do site www.tst.jus.br/certidão <http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o>;
h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI, podendo ser obtido a partir do site www.receita.fazenda.gov.br <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

III. Para Pessoa Jurídica - Micro e Pequena Empresa (MPE)
a) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
b) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser obtido a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser obtido a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser obtido a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ser obtido a partir do site www.caixa.gov.br;
g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtido a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente, podendo ser obtido a partir do site www.receita.fazenda.gov.br.

No caso do proponente ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.
A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação, abrindo vaga para convocação de proposta do cadastro reserva por ordem de classificação.
O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão da Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Em até 30 (trinta) dias após o término da participação no Programa de Pré-incubação ou Incubação, em data a ser estipulada pela IN PACTO, o proponente selecionado deverá apresentar seu negócio para Banca Final de Avaliação, de forma oral e escrita, disponibilizando as entregas estipuladas, parcial e final, além de relato da sua trajetória na Incubadora. Será fornecido modelo de relatório a ser seguido.
Para constatar a participação satisfatória do proponente, a Banca Final de Avaliação irá considerar também validação do cumprimento das etapas de execução correspondente e frequência de no mínimo 75% nas atividades propostas pela Incubadora, mediante parecer da Equipe Técnica da IN PACTO.
Caso a avaliação final seja positiva, o proponente receberá certificação de cumprimento da modalidade participante no Programa de Pré-incubação ou Incubação.
O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso, sujeitará o proponente apoiado às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.
Da decisão que rejeitar o cumprimento satisfatório das atividades ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Art. 87 da Lei 8.666/93.

8. CRONOGRAMA

ETAPA		DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL IN PACTO NO DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR	02/09/2022
2	LANÇAMENTO DO EDITAL IN PACTO	02/09/2021
3	RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	02/09 A 03/10/2022
4	HOMOLOGAÇÃO	04 A 11/10/2022
5	RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS	13 A 17/10/2022
6	ENTREVISTA - PRÉ-INCUBAÇÃO	18 E 19/10/2022
7	BANCA DE AVALIAÇÃO - INCUBAÇÃO	20 E 21/10/2022
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO	26/10/2022
9	APRESENTAÇÃO DE RECURSO	27/10 A 03/11/2022
10	RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS	27/10 A 07/11/2022
11	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/11/2022
12	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PELOS PROPONENTES SELECIONADOS	26/10 A 16/11/2022
13	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO	21/11/2022

O intervalo de horário para a realização das etapas do cronograma acima, serão os seguintes: Início: 10 horas; Final: 16 horas (horário de Brasília).
Os prazos acima podem sofrer alteração de acordo com as necessidades da Incubadora e as eventuais mudanças serão comunicadas em tempo hábil.

9. OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

a) Respeitar e cumprir todas as cláusulas deste Edital, bem como do Regulamento Interno da IN PACTO e Termo de Compromisso;
b) Cumprir Conteúdo Programático proposto pela IN PACTO, com disponibilidade para participar das atividades coletivas e individuais, a serem agendadas de duas a três vezes por semana, em formato presencial, semipresencial e/ou virtual;
c) Informar a Equipe Técnica, com antecedência mínima de 48 horas, eventual impossibilidade de comparecimento nas atividades agendadas;
d) Participar de, no mínimo, 75% das atividades;
e) Responder, periodicamente, os formulários de avaliação;
f) Apresentar, dentro do prazo a ser estabelecido, as entregas parciais e final;
g) Apresentar seu negócio à Banca Final de Avaliação;
h) Oficializar a Equipe Técnica sobre a entrada/saída de sócios/parceiros/colaboradores no negócio;
i) Justificar, com antecedência mínima de 30 dias, caso haja necessidade de interrupção das atividades;
j) Utilizar os espaços e equipamentos disponibilizados de maneira adequada, zelando pela sua manutenção e conservação, sob pena de ressarcimento em caso de danos por uso inadequado;
k) Respeitar horários de funcionamentos dos espaços;
l) Respeitar agendamento para utilização dos espaços coletivos;
m) Primar pelo bom relacionamento com todos os envolvidos no processo;
n) Citar o apoio da Prefeitura Municipal do Salvador / SECIS e do Parque Social em apresentações públicas, documentos, entrevistas, entre outras atividades, sobre o negócio apoiado;
o) Incluir, mediante validação prévia, as marcas da IN PACTO, Prefeitura Municipal do Salvador / SECIS / COLABORE e Parque Social, como apoiadores em todas as peças de promoção e divulgação do negócio apoiado, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido.

10. REGRAS DE SAÍDA

Haverá o desligamento dos negócios apoiados pela IN PACTO, nos seguintes casos:
a) Vencimento do prazo estabelecido para participação;
b) Ocorrência de riscos à idoneidade dos parceiros ou dos outros negócios apoiados;
c) Infração às cláusulas do Termo de Compromisso e Regulamento Interno da IN PACTO;
d) Decisão do empreendedor ou da Incubadora, apresentadas as justificativas, por escrito, com no mínimo 30 dias de antecedência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital não envolve transferência de recursos financeiros.
Os empreendedores e/ou negócios inscritos deverão estar domiciliados ou sediados no município do Salvador ou região metropolitana.
Cada componente de equipe/sócios deve participar de apenas uma proposta.
A IN PACTO poderá selecionar candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de novas vagas.
Não serão selecionados projetos cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012.
É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012.
Não serão selecionados projetos que pratiquem atos de abusos, maus tratos, ferimentos ou mutilações a qualquer animal.
Demais orientações serão disponibilizadas no Regulamento Interno da IN PACTO e no Termo de Compromisso que serão enviados aos proponentes que forem selecionados.
A revisão do presente Edital pode ocorrer a qualquer momento, sempre de acordo com as necessidades de ajustes e melhorias, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o calendário de publicações dos resultados, possíveis prorrogações, retificação e informes.
A IN PACTO tratará como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do processo, em conformidade com a Lei Nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Os candidatos podem obter mais informações sobre este Edital pelo e-mail: in.pacto@salvador.ba.gov.br.
As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise da Titular da SECIS e da Diretoria-Geral do Parque Social, observada a legislação pertinente.
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Edital, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Salvador - BA, com renúncia expressa de quaisquer outro, por mais privilegiados que forem.

Salvador - BA, 01 de setembro de 2022

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária

Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS

SANDRA MARIA DE SOUZA PARANHOS

Diretora-Geral

Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social

ANEXO A:
Orientação para produção de Pitch - Apenas para candidatos à Modalidade Incubação - EDITAL 01/2022

PITCH:
Pitch ou elevator pitch, é uma apresentação curta que mostra uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, pessoa, ou negócio, projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar mais naquilo que está sendo dito (O'LEARY, 2008; SPINA, 2012).
Grave um vídeo de até 3 (três) minutos no formato pitch, explicando seu negócio, poste no youtube ou em outra plataforma de compartilhamento e envie o link através do Formulário de Inscrição Online. O vídeo deve ser gravado no formato horizontal, e não há necessidade de ser algo profissional. Caso grave com smartphone, utilize o aparelho deitado.

Observe os passos do Roteiro de Pitch a seguir:

Introdução
Comece com seu nome e dos demais sócios/parceiros e o nome do negócio/projeto. Pequena descrição sobre o que a seu negócio/projeto faz.

O Problema
Problema Identificado: descreva o problema encontrado no mercado e questão social que você está tentando resolver. Cite as ODS que seu negócio/projeto contribui.

Tamanho de mercado
Apresente dados com tamanho do mercado e o seu crescimento (se tiver essa informação), citando as fontes de referências.

Solução - Como resolver o problema
Como você pretende resolver o problema?

Modelo de Negócios
Como você faz para ganhar dinheiro? Apresente as fontes de receitas que o negócio possibilita.

Diferenciais Competitivos
Qual é (objetivamente) o diferencial do seu negócio?
Qual é a sua vantagem competitiva: pioneirismo, produto, tecnologia, patentes, estratégia comercial, praça, preço, parceria, logística, etc.

Fechamento
Reforce sua ideia e a solução que levará ao mercado.
Agradeça a atenção e se coloque à disposição para mais detalhes.

Saiba mais sobre Pitch em:
https://endeavor.org.br/dinheiro/como-elaborar-um-pitch-quase-perfeito/

ANEXO B:
Orientação para produção de Sumário Executivo - Apenas para candidatos à Modalidade Incubação - EDITAL 01/2022
Apresente dados com tamanho do mercado e o seu crescimento (se tiver essa informação), citando as fontes de referências.

SUMÁRIO EXECUTIVO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO
INSTRUÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUMÁRIO EXECUTIVO:
A) As informações a serem preenchidas neste Sumário Executivo serão a base para que a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção tenha o melhor panorama do seu negócio, em que fase ele se apresenta e possa entender a melhor forma de ser apoiado pela IN PACTO;
B) Busque apresentar o maior número de informações que são solicitadas nas orientações de cada tópico;
C) Caso seu negócio não apresente dados acerca de algum tópico, o preenchimento completo não é obrigatório;
D) O documento deve ter até 5 páginas, com texto sintético e direto, compreendendo as principais estratégias do negócio;
E) A formatação deve seguir as seguintes orientações: Fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, cor preta, sem espaçamento entre parágrafos;
F) Baixe esse modelo de Sumário Executivo em arquivo editável, remova todas as instruções sublinhadas/itálico e use-o como modelo.
Link para download: http://inscricoes.inpacto.salvador.ba.gov.br/view/anexos/modelo_sumario_executivo.docx (Copiar e colar no navegador)

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome do negócio:
CNPJ:
Site e redes sociais:
Esboço da marca:
Breve descrição do produto e/ou serviço proposto:
2. DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO:
Descreva a proposta de maneira sucinta, abordando, entre outros aspectos, a inspiração principal que motivou a criação do negócio e o tempo de existência.
3. PRODUTO E/OU SERVIÇO:
Descreva com clareza qual será seu produto e/ou serviço, abordando os aspectos físicos e funcionalidades.
4. INTENCIONALIDADE E POTENCIAL DE IMPACTO SOCIAL POSITIVO:
Atrelado ao conceito de Impacto Social Positivo estabelecido pela IN PACTO e aos 17 ODS, descreva as contribuições socioambientais que norteiam sua proposta, considerando o território que se insere.
5. INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE:
Fale de que forma a proposta se diferencia do que já existe no mercado e as novidades que apresenta.
6. PERFIL EMPREENDEDOR E QUALIFICAÇÃO - CAPACIDADE TÉCNICA E DE GESTÃO DO NEGÓCIO:
Fale da formação, qualificações e experiências do empreendedor principal e dos demais sócios/parceiro (caso tenha). Aborde o nível de comprometimento e dedicação de cada um ao projeto.
7. CAPACIDADE TÉCNICA DO TIME EXISTENTE OU A SER CRIADO:
Fale das habilidades necessárias que o time, existente ou a ser criado, tem ou precisa ter para o desenvolvimento do negócio. Caso não haja a previsão da formação de um time, informe se o empreendedor tem ou como vai desenvolver as capacidades técnicas necessárias, ou se pretende terceirizar.
8. POTENCIAL DE MERCADO E VIABILIDADE TÉCNICA - REPLICABILIDADE, ESCALABILIDADE E SUSTENTABILIDADE:
Definição clara do mercado que a proposta está inserido e/ou pretende atingir, estabelecendo e mensurando metas esperadas. Defina a escala de atuação e apresente possíveis concorrentes e/ou substitutos. Faça também uma análise mais abrangente diante do atual perfil econômico do país, pensando em custos de produção, venda e aplicabilidade.
9. MENSURAÇÃO DE IMPACTO DIANTE DOS RESULTADOS ESPERADOS:
Fale como pretende medir e apresentar o real impacto que a existência do seu negócio pode gerar.
10. CAPACIDADE DE ATRAIR E MANTER PARCEIROS E RECURSOS:
Fale sobre os motivos que levariam financiadores, investidores e parceiros externos a apoiarem o desenvolvimento do seu negócio. Caso já conte com esse tipo de apoio, relate como essa relação acontece.
11. INFRAESTRUTURA
Seu negócio tem sede própria? Ocupa algum local coletivo? Requer infraestrutura externa ou possui alguma outra forma de dependência de recursos externos? Como você pretende lidar com essas dependências? Sua equipe possui propriedade intelectual ou acesso à tecnologia demandada pela proposta?
12. DISTRIBUIÇÃO
Como se dará a venda de seu produto e/ou serviço ao consumidor - diretamente, por meio de terceiro, por meio de distribuidores, espaço físico ou digital, etc.?
13. FORNECEDORES
Existem fornecedores locais suficientes e com os requisitos necessários para suprir as necessidades do seu negócio?
14. RECURSOS FINANCEIROS
Qual o volume e origem dos recursos necessários? Como é composto o total de recursos necessários? Como será utilizado o recurso necessário?
15. MONETIZAÇÃO
Como define a geração de receita do seu negócio? Ex.: por preço unitário; por volume de vendas; por hora de atividade; pelo tamanho do mercado; por preço relativo/descontos; por licença/royalties; por custo dos bens; por relacionamento contratual com consumidores/vendedores, etc.
16. AVALIAÇÃO GERAL
Faça um diagnóstico geral e diga quais são as previsões futuras para seu negócio e como acredita que pode alcançar essas projeções sendo apoiado pela IN PACTO - Incubadora de Negócios Sociais.

Salvador - BA, 01 de setembro de 2022

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretáriav

Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS

SANDRA MARIA DE SOUZA PARANHOS

Diretora-Geral

Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social